

Lei Municipal nº 2.681/2024, de 06 de fevereiro de 2024.

*“Autoriza a contratação temporária por excepcional interesse público para o cargo de servente e dá outras providências”.*

Francisco David Frighetto, Prefeito Municipal de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público 03 (três) serventes pelo período de 01 (um) ano, com salário mensal de R\$ 1.942,10 (mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos) e carga horária de 40 horas semanais:

§1º - As especificações exigidas para a contratação dos servidores para os cargos mencionados são aquelas constantes na Lei Municipal nº 1.993/2013, de 16 de dezembro de 2013.

§ 2º - O vencimento mensal estabelecido no *caput* deste artigo será reajustado nos mesmos índices e datas dos concedidos aos demais servidores do Município.

**Art. 2º** - As contratações serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal nº 1.502/2005.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - O preenchimento das vagas se dará através da lista de colocação do Processo Seletivo Simplificado nº 021/2023, já autorizado pela Lei Municipal nº 2.667/2023.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda RS, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Francisco David Frighetto,

**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração